



PORTARIA Nº 130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 14/09/2022

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO LIGADOS AO SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, em seu capítulo "DOS CARGOS EM COMISSÃO", modificando em seus anexos a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o(a) Senhor(a) **GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 512.740.606-30, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador da Área dos bancos de dados dos sistemas de informatização ligados ao SUS**", símbolo "G", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 01/09/2022**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoria:

I. Planejar, coordenar, controlar, executar e alimentar os bancos de dados de informatização do SUS, tais como e não exaustivamente:

- SAI (Sistema de Informação Ambulatorial);
- SIM (Sistema de Informações sobre Mortalidade);
- SINASC (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos);
- Digitador de produção BPA/FAE;
- Faturamento do BPA;
- Cadastro e controle do CNES (cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- Controle das DO's (declaração de óbitos);
- Alimentação da produção vigilância sanitária;
- Faturamento da produção das próteses dentárias;
- Digitador de Ofícios.

II. Zelar pela segurança dos dados armazenados;

III. Testar programas e aplicações antes de começarem a ser definitivamente usados, corrigir erros existentes nos bancos de dados;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

- IV.** Planejar, coordenar, controlar e garantir a acessibilidade aos dados, maximizar o desempenho de todas as funcionalidades associadas aos bancos de dados, oferecendo suporte aos outros utilizadores das bases de dados;
- V.** Elaborar e implementar procedimentos eficientes e seguros de manuseio e análise de dados levando em conta todos os aspectos técnicos;
- VI.** Prestar suporte no uso diário de sistemas de dados e assegurar conformidade com normas legais;
- VII.** Monitorar e analisar sistemas de informação e de dados e avaliar o desempenho para descobrir maneiras de aprimorá-los (novas tecnologias, upgrades etc.);
- VIII.** Assegurar que bancos de dados e arquivos digitais estejam protegidos contra falhas de segurança e perda de dados;
- IX.** Realizar treinamento de pessoal para que atuem na alimentação de bancos de dados de sua competência e fiscalizar a correta inserção de informações por terceiros;
- X.** Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
- XI.** Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;
- XII.** Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
- XIII.** Desempenhar as competências da Coordenação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 14 de setembro de 2022.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**